

**Aviso de contumácia n.º 5015/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3566/03.OPBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Marian Dragomir, filho de Dragomir Steilan e de Vasile Teodora, natural de Roménia, nacional de Roménia nascido em 4 de Junho de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º 7696889, com domicílio na Pensão Porto Rico, Rua do Almada 237, 4050-038 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Oficial de Justiça, *Carolina R. P. C. Macedo*.

**Aviso de contumácia n.º 5016/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1116/99.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Silva Gramacho Simões, filho de Manuel Jorge Gramacho Simões e de Maria das Dores Código Silva Simões, natural de Golegã, Azinhaga, Golegã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11374594, com domicílio na Rua José Saramago, 4, Bairro da Cooperativa Azinhaga, 2150 Golegã, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticados em 2 de Julho de 1999, por despacho de 6 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Oficial de Justiça, *Carolina R. P. C. Macedo*.

#### 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Aviso de contumácia n.º 5017/2006 — AP.** — O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 28/05.41DBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Faria Carvalho, com domicílio na Rua de Baixo, Parada de Tibães, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Manuela C. Matos Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 5018/2006 — AP.** — O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2229/02.8PBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Augusto Azevedo Carvalho, filho de Armando Joaquim Batista de Carvalho e de Maria Fernanda Veloso de Azevedo, natural de Semelhe, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12733480, com domicílio na Alameda do Fuiacal, 65, rés-do-chão direito, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime furto qualificado previsto e punido pelos artigos 204.º, 212.º e 191.º, do Código Penal, por despacho de 23 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Manuela C. Matos Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 5019/2006 — AP.** — O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 724/99.3PCBRG (ex. processo n.º 13/00), pendente neste Tribunal contra a arguida Cristiane Maria Barbosa Magalhães Gomes, filha de Jorge Cândido da Silva e de Tânia Maria Barbosa, nascida em 22 de Julho de 1970, casada, titular do bilhete de identidade n.º 16194227, com domicílio na Rua Rodrigues Sampaio, 155, 3.º, Santo Ildefonso, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Julho de 1999, por despacho de 3 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

7 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Virgínia Rua Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 5020/2006 — AP.** — O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1129/04.1PCBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Julieta Isabel Costa, filha de Virgílio Augusto Costa e de Maria Guilhermina, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Janeiro de 1975, titular da identificação fiscal n.º 209712457 e do bilhete de identidade n.º 10602338, com domicílio na Quinta do Seixo, lote 4, entrada 2, 2.º, direito, 5000 Vila Real, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Manuela C. Matos Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 5021/2006 — AP.** — O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2653/01.3PBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter Ricardo Teixeira